REQUERIMENTO Nº 516/2023

Requer a retirada da Indicação n° 1464/2023, conforme especifica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência, com fulcro no art. 131, § 1° do Regimento Interno, a retirada da Indicação n° 1464/2023, que "Indica ao Prefeito Municipal a elaboração e criação de Lei Municipal do Fundo de Segurança Pública no Município de Foz do Iguaçu".

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2023.

Edivaldo Alcântara
Vereador

Despacho
Retire-se conforme solicitado.
Em 07/08/23

João Morales
Presidente

INDICAÇÃO Nº 1464/2023

Indica ao Prefeito Municipal a elaboração e criação de Lei Municipal do Fundo de Segurança Pública no Município de Foz do Iguaçu.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a elaboração e criação de Lei Municipal do Fundo de Segurança Pública no Município de Foz do Iguaçu.

J U S T I F I C A T I V A

Por meio deste, gostaria de pedir a sua atenção a uma questão importante levantada por minha equipe. Entende-se que a Guarda Municipal, assim como os demais órgão de segurança federais e estaduais integrados ao sistema nacional de segurança, nos termos do art. 144 da Constituição Federal dispõe de um leque de atribuições, geral e específicas, agora elencados no art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que inobstante amplíssimo, não é exaustivo.

Em face dos atributos da "subsidiariedade" e "residualidade", inerentes à condição de "Força Pública"- tropa, armada, treinada e equipada para imprimir se necessária, a execução coercitiva das decisões administrativas ou judiciais do estado, a guarda se vê, não raro, obrigada a agir em "campos novos". Então a existência desse fundo municipal, com amparo do Estado e Município, trará sem dúvida imenso benefício ao prestigioso serviço prestado pela Força Pública Municipal à população de Foz do Iguaçu, o que repercutirá certamente em maior prestígio à instituição e ao Governo do Município. O prestígio, no caso da Administração Pública, não é apenas um item de valoração subjetiva, mas verdadeiro instrumento de eficiência da ação administrativa, de vez que opera no campo de legitimidade, que inclina a coesão social, ou seja, à aceitação e à cooperação por parte da

coletividade no que tange aos direcionamentos das distintas políticas públicas do ente governamental.

A elaboração de uma lei municipal que beneficie a segurança pública, vinculada administrativamente à Secretaria de Segurança Pública Municipal, os recursos financeiros se destinam a apoiar em caráter supletivo, os programas de trabalhos desenvolvidos e coordenados pela Secretaria e serão administrados pelo conselho diretor. Em resumo, a criação do Fundo de Segurança Pública de Foz do Iguaçu.

Portanto, peço gentilmente que minha sugestão seja avaliada e estudada para ser criado este Fundo o qual trará grandes benefícios a esta instituição.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

Edivaldo Alcantara
Vereador